

## **EDITAL 02/2023**

### **Atualizado**

## **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora abre chamada interna para seleção de candidatos(as) a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º. Os critérios gerais de concessão e distribuição de bolsas são definidos pelas normas das agências financiadoras e da PROPP-UFJF, observando os seguintes requisitos:

- I. O (A) candidato (a) não poderá possuir vínculo empregatício ou prestar serviços remunerados no momento da concessão da bolsa, de modo a assumir dedicação plena às atividades do programa,
- II. O (A) aluno (a) bolsista deve fixar residência em Juiz de Fora ou em municípios que distem em até 200 quilômetros da sede do PPGCOM/UFJF.

Art. 2º. Podem se candidatar alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, incluindo recém ingressantes no Programa.

Art. 3º. O presente edital tem como objetivo classificar alunos(as) matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa para a concessão de bolsas, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento ao longo do ano letivo. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsas.

Art. 4º. As inscrições serão feitas de **08/03/2023 a 15/03/2023** por meio de formulário digital

disponível no endereço <https://forms.gle/6uHFBV4F2XNcQJa69>

Art. 5º. Os (As) classificados (as) participarão de uma lista em ordem decrescente, dividida por curso (Mestrado ou Doutorado), linha de pesquisa e turma (2020, 2021, 2022, 2023).

I. A distribuição das bolsas nas turmas do Mestrado observa preferencialmente os seguintes percentuais: 70% das bolsas para os(as) discentes do segundo ano e 30% para os(as) ingressantes. No caso específico da turma ingressante em 2023, o ranqueamento se dará com base na ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) no processo de seleção ao PPGCOM, nas respectivas linhas;

II. A distribuição das bolsas nas turmas do Doutorado observa preferencialmente os seguintes percentuais: 30% das bolsas para os(as) discentes do quarto ano, 30% das bolsas para os(as) discentes do terceiro ano, 20% da cota de bolsas para os(as) discentes do segundo ano e 20% da cota de bolsas para os(as) ingressantes. No caso específico da turma ingressante em 2023, o ranqueamento se dará com base na ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) no processo de seleção ao PPGCOM, nas respectivas linhas;

III. A porcentagem preferencial de bolsas prevista não impedirá distribuição diversa, conforme avaliação da Comissão de Bolsas, considerando o panorama geral das solicitações;

IV. As bolsas adicionalmente obtidas pelo PPGCOM, por rodízio ou empréstimo, serão, no caso do Doutorado, distribuídas preferencialmente para discentes do quarto, terceiro, segundo e primeiro ano, nessa ordem. No caso do Mestrado, distribuídas preferencialmente para discentes do segundo e primeiro ano, nessa ordem;

V. A classificação será válida até o próximo edital de bolsas do PPGCOM, desde que mantidos os parâmetros avaliados e cumpridos os requisitos para a obtenção da bolsa.

Art. 6º. Para a inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) devem, **até o dia 15/03/2023**, preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/6uHFBV4F2XNcQJa69>, com inclusão dos seguintes arquivos:

I. Descrição de Plano de Trabalho na vigência da bolsa (planejamento de disciplinas, eventos e publicações, preferencialmente com indicação do periódico indexado em que a submissão deve ocorrer);

II Relatório discente de produção acadêmica (Sucupira) e histórico escolar anexado, exclusivamente para alunos do segundo, terceiro e quarto anos, conforme o caso (exceto para ingressantes).

III Tabela de Avaliação (**ANEXO I**) devidamente preenchida, compactada em arquivo único com os respectivos comprovantes da produção informada (exceto para ingressantes).

Art. 7º. A Comissão de Bolsas fará a avaliação do(a) candidato(a) atribuindo notas conforme preenchimento da tabela de avaliação (**ANEXO I**) e comprovação dos itens informados pelo(a) candidato(a), calculada de forma percentual, considerando a maior nota obtida por candidato(a)s da linha (100 pontos), para discentes que iniciaram o curso antes de 2023.

I. A atribuição de pontos se dará a partir dos seguintes critérios, evidenciados na tabela: 20% para desempenho acadêmico, 60% para produção bibliográfica e 20% para produção técnica.

II. Os comprovantes devem estar identificados de acordo com o item de pontuação da tabela (**ANEXO I**) a que se referem, não sendo permitida a contabilização de uma mesma produção/certificado para mais de um campo.

III. A banca examinadora realizará a conferência da documentação e do preenchimento da tabela pelo(a) candidato(a) para atribuição da nota final, considerando o percentual em relação à maior nota obtida por candidato(a) da linha.

IV. No caso específico da turma ingressante em 2023, o ranqueamento se dará com base na ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) no processo de seleção ao PPGCOM, nas respectivas linhas (portanto, **ingressantes não precisam anexar a tabela de pontuação**).

Art. 8º A classificação dos(as) candidatos(as) (resultado preliminar) será divulgada até as 18 horas do dia **17/03/2023** no site do PPGCOM.

Art. 9º. O prazo para recurso será contado da publicação do resultado preliminar até 18 horas do dia **20/03/2023** devendo os pedidos de revisão serem encaminhados por meio de formulário disponível na divulgação do resultado preliminar. O resultado definitivo será divulgado no dia **22/03/2023** no site do PPGCOM.

Art. 10º. Para a implementação do benefício os(as) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa devem encaminhar até o dia **30/03/2023**, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado na publicação do resultado definitivo, os seguintes documentos digitalizados:

- I. Comprovante de residência em Juiz de Fora ou em município que com ele faça fronteira, distante em até 200 quilômetros da sede do PPGCOM-UFJF;
- II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou prestação de serviços remunerados

Art. 11º - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem solicitar, caso ainda não tenham, cadastro como usuário externo no Sei UFJF para assinatura de documentos relativos à implementação da bolsa.

Art. 12º. O PPGCOM entrará em contato com os(as) demais candidatos(as) classificados(as) à medida que as bolsas forem disponibilizadas, seguindo a ordem de classificação.

Art. 13º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFJF.

Comissão de Bolsas do PPGCOM  
JF, 07/03/2023

## ANEXO I

<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO ACADÊMICO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
<b>Nome:</b>			
Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado		Turma (ano):	
<b>Desempenho Acadêmico</b>		<b>20 %</b>	
100% das notas entre 90 e 100		<b>10 pontos</b>	
75% das notas entre 90 e 100		<b>5 pontos</b>	
Participação regular no grupo de pesquisa (aferida pelo responsável pela orientação em resposta à Comissão)		<b>Até 5 pontos</b>	
Atuação nas Comissões Acadêmicas de Apoio e em ações de organização e suporte nos eventos do PPGCOM (aferida pelos docentes responsáveis pela coordenação das Comissões)		<b>Até 5 pontos</b>	
<b>Total:</b>		<b>Máximo 20</b>	
<b>Produção Bibliográfica</b>		<b>60%</b>	
	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigo periódico A1	100		
Artigo periódico A2	80		
Artigo periódico A3	70		
Artigo periódico A4	60		
Artigo periódico B1	50		
Artigo periódico B2	30		
Artigo periódico B3	20		
Artigo periódico B4	10		
Aceite artigo periódico A1	50		
Aceite artigo periódico A2	40		
Aceite artigo periódico A3	35		
Aceite artigo periódico A4	30		
Aceite artigo periódico B1	25		
Aceite artigo periódico B2	15		
Aceite artigo periódico B3	10		
Aceite artigo periódico B4	05		
Livro Integral L1	300		
Livro Integral L2	240		
Livro Integral L3	180		
Livro Integral L4	120		
Livro Integral L5	60		
Capítulo L1	100		
Capítulo L2	80		
Capítulo L3	60		
Capítulo L4	40		
Capítulo L5	20		
Verbete	20		
Texto completo em anais de congresso internacional	30		
Texto completo em anais de congresso nacional	20		
Texto completo em anais de congresso regional	10		
Resumo em anais ou apresentação em congresso científico sem publicação em anais	05		
<b>Total absoluto (soma de pontos do/a candidato/a)</b>			
Valor obtido percentualmente considerando a proporção da maior pontuação obtida no ano do curso = 60 pts			

Produção Técnica (1 ponto por produto)	20 %
Item de produção	Quantidade
<p>1) Produto bibliográfico (Artigo publicado em revista técnica; Artigo em jornal ou revista de divulgação; Resenha ou crítica artística; Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo)</p> <p>2) Tecnologia social</p> <p>3) Produto de editoração (Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; Revista, anais - incluindo editoria e corpo editorial e organização; Catálogo de produção artística organizado)</p> <p>4) Material didático</p> <p>5) Software/Aplicativo (Programa de computador)</p> <p>6) Evento organizado (Internacional; Nacional)</p> <p>7) Relatório técnico conclusivo (Relatório técnico conclusivo per se; Processos de gestão elaborado; Pesquisa de mercado elaborado; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia; Processo de gestão elaborado; Modelo de negócio inovador elaborado; Ferramenta gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados)</p> <p>8) Tradução</p> <p>9) Acervo (Curadoria de mostras e exposições realizadas; Acervos produzidos; Curadoria de coleções biológicas realizada)</p> <p>10) Produto de Comunicação (Programa de mídia realizado) Ex: texto ou postagem em site ou redes sociais, podcast, vídeo, produto midiático em geral, palestra</p>	
<p>Valor obtido percentualmente considerando a proporção da maior pontuação obtida no ano do curso = 20 pts</p>	
<p><b>TOTAL GERAL</b></p>	